



Varecours Publique-se  
 Jupí 29 de Abril de 1963  
 Pedro Jacob Filho  
 Prefeito

A Câmara Municipal de Jupí, decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprar uma área de terra, medindo 75x60 m. na ~~zona~~ propriedade do Sr. Djalma Oliveira Santos, encravada na zona suburbana desta cidade de Jupí, no local onde foi feito o levantamento topográfico pelos engenheiros da Secretaria de Viação e Obras Públicas dêste Estado, para construção de um Grupo Escolar.

Art. 2º - A área de terra de que trata o artigo precedente, será doada ao Estado de Pernambuco, para construção de um prédio escolar (Grupo Escolar), através de escritura pública de doação.

Art. 3º - A mencionada área de terra será adquirida pelo preço de sessenta mil cruzeiros (60.000,00) adicionando-se ainda as despesas de escrituração.

Art. 4º - Fica aberto o crédito necessário para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jupí, em 29 de Abril de 1963

Pedro Jacob Filho  
 PRESIDENTE

Ediel Pereira de Melo  
 1º SECRETARIO

Edson ...